

36º SiC

Seminário de Iniciação Científica 2026

**ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O 36º SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UDESC
36º SIC**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Geral da Universidade, em conformidade com os Editais Institucionais dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica vigentes, com a Resolução nº 031/2011-CONSUNI, Resolução nº 032/2011-CONSUNI, Resolução nº 06/2018-CONSEPE e com a Portaria CNPq nº 2.539/2025, torna pública as Orientações Gerais para a realização do 36º Seminário de Iniciação Científica da UDESC - 36º SIC.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O Seminário de Iniciação Científica da UDESC constitui espaço institucional destinado à divulgação, avaliação e socialização dos resultados decorrentes das atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação realizadas por estudantes de iniciação científica e tecnológica.

1.2 São objetivos do 36º SIC:

- I – promover a formação científica e tecnológica dos estudantes participantes;
- II – estimular a produção científica, tecnológica, artística, cultural e de inovação;
- III – divulgar os resultados obtidos nos projetos institucionalizados;
- IV – incentivar a interação entre estudantes, pesquisadores e comunidade;
- V – contribuir para a formação de recursos humanos qualificados para pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2. DA ORGANIZAÇÃO

2.1 A organização do 36º SIC é de responsabilidade dos Centros de Ensino, por meio das respectivas Direções de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPGs).

2.1.1 Cada DPPG deverá contar com o apoio do Comitê Institucional de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UDESC, em especial pelo representante do seu Centro.

2.2 Compete às DPPGs:

- I – planejar e executar o evento;
- II – definir e divulgar a programação, os formatos de apresentação e o cronograma;
- III – providenciar infraestrutura física e tecnológica adequada;
- IV – selecionar e convidar avaliadores externos e consultores *ad hoc*;
- V – organizar a avaliação dos resumos expandidos e das apresentações;
- VI – assegurar o registro das avaliações e o fornecimento de retorno aos estudantes;
- VII – organizar a avaliação institucional geral do SIC e dos Programas Institucionais executados no Centro;
- VIII – consolidar os resultados das avaliações e encaminhá-los à PROPPG;

IX – elaborar o relatório final do evento;

X – publicar edital ou instrumento equivalente contendo as regras de seleção e premiação dos melhores trabalhos apresentados no Centro.

2.3 Cada Centro de Ensino deverá promover atividade de abertura do SIC ou participar de evento unificado envolvendo dois ou mais Centros.

2.4 O SIC poderá ser realizado em conjunto com eventos institucionais de pesquisa, ensino, extensão, inovação ou pós-graduação.

2.5 As datas de realização do evento deverão ser previamente informadas à PROPPG e deverão acontecer, preferencialmente, no decorrer do mês de outubro.

2.5.1 Caso o evento precise ser realizado no mês de setembro, por motivos de agenda do Centro organizador, faz-se necessário que os discentes de IC sejam comunicados para que providenciem a entrega dos resumos em tempo hábil.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação no 36º SIC é obrigatória para os estudantes vinculados aos programas institucionais de iniciação científica e tecnológica da UDESC, mediante submissão de resumo expandido e apresentação dos resultados desenvolvidos durante a vigência do plano de trabalho.

3.2 A participação do 36º SIC é para:

I – bolsistas dos programas institucionais financiados pelo CNPq;

II – bolsistas dos programas financiados pela UDESC;

III – estudantes voluntários vinculados aos programas institucionais de iniciação científica e tecnológica;

IV – estudantes contemplados com bolsas provenientes de agências externas de fomento, desde que vinculados a projetos institucionalizados na UDESC.

3.3 A participação será considerada cumprida somente mediante:

I – submissão do trabalho, em forma de resumo expandido, nos prazos estabelecidos;

II – apresentação oral do trabalho;

III – cumprimento das demais exigências previstas nestas orientações.

3.4 Nos casos de substituição de bolsistas durante a vigência da cota, deverá ser submetido, obrigatoriamente, pelo menos um resumo expandido referente ao Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa.

3.4.1 A obrigação recairá ao último discente vinculado ao Plano de Trabalho durante o ciclo de vigência da bolsa, independentemente de o Plano de Trabalho ter sido concluído e/ou cancelado pelo docente orientador antes do prazo regular de vigência da bolsa, ocasionando que a respectiva cota de bolsa tenha sido redistribuída interna ou externamente ao Centro de Ensino de origem.

3.4.2 O trabalho deverá contemplar as atividades efetivamente desenvolvidas durante todo o período de execução do Plano de Trabalho, observando as orientações estabelecidas pela PROPPG e pelo respectivo edital de iniciação científica ou tecnológica.

3.5 Ex-bolsistas do ciclo de vigência poderão participar do evento mediante concordância do orientador e apresentação de resultados efetivamente desenvolvidos durante o período de sua vinculação.

4. DOS RESUMOS EXPANDIDOS

4.1 Os trabalhos deverão ser elaborados e submetidos pelos discentes de IC via SIGAA, na funcionalidade 'Submeter Trabalho Completo' (Portal do Discente > Pesquisa > Seminário de Iniciação Científica > Submeter Trabalho Completo).

4.1.1 Somente os discentes bolsistas de IC que são externos da UDESC, que não tem acesso ao SIGAA, deverão enviar o resumo expandido de forma manual ao orientador conforme modelo disponibilizado pela PROPPG.

4.1.2 A submissão do trabalho completo dispensa a necessidade de envio do relatório final por parte do aluno de iniciação científica ou tecnológica. Para casos excepcionais em que não seja possível o envio do trabalho 36º SIC devido a dificuldades enfrentadas no desenvolvimento da pesquisa, o orientador deverá enviar justificativa a ser analisada pela DPPG para a não participação do discente no SIC, porém o estudante deverá enviar o relatório final por meio da seguinte funcionalidade no SIGAA: Portal do Discente > Pesquisa > Relatórios de Iniciação Científica > Relatórios Finais > Enviar.

4.1.3 Cada estudante poderá submeter apenas 1 (um) trabalho.

4.2 O conteúdo do trabalho deverá apresentar coerência com o plano de trabalho aprovado e com as atividades efetivamente desenvolvidas.

4.3 É responsabilidade do orientador:

I – supervisionar a elaboração do trabalho;

II – revisar o conteúdo técnico e científico;

III – validar a versão final para submissão.

4.4 Os trabalhos completos deverão conter as seguintes informações:

I – Elementos pré-textuais:

Autor – Nome completo do discente

Orientador – Nome completo do orientador

Coautores – Nome completo dos demais membros do trabalho – incluir neste caso o nome do(s) ex-bolsista(s), se houver, que participou(aram) do plano de trabalho.

ODS - Enquadramento em pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da agenda 2030 da ONU

Título - 200 caracteres

Resumo - 1500 caracteres

Palavras-chave - 70 caracteres (separadas por pontos)

Title - 200 caracteres

Abstract - 1500 caracteres

Keywords - 70 caracteres (separadas por pontos)

*Caso não haja versão em inglês deverá ser informado nos campos seguinte texto: **Não há versão em inglês do trabalho realizado.***

II – Elementos textuais:

Introdução - Exposição do tema do trabalho de pesquisa. (4000 caracteres)

Metodologia - Descrição dos métodos, materiais, técnicas e equipamentos utilizados. (6000 caracteres)

Resultados e Discussão - Apresentação dos dados coletados e confronto dos resultados com a literatura consultada. (20000 caracteres)

Conclusões - Destaque dos resultados obtidos no trabalho de pesquisa. Pode incluir recomendações ou sugestões para outras pesquisas na área. (3000 caracteres)

III) Elementos pós-textuais

Referências - Fontes bibliográficas utilizadas como suporte no desenvolvimento do trabalho de Iniciação Científica. (8000 caracteres)

Anexos - Figuras, quadros, gráficos e tabelas. Todos os quadros, gráficos, figuras devem seguir as recomendações da ABNT. Já as tabelas são regidas pelas normas tabulares do IBGE. O título e a legenda devem ser inseridos no campo descrição da imagem (Ex.: Figura 1 - Modelo experimental de primata (*Callithrix jacchus*) para estudo de estresse pós-traumático).

4.5 Os prazos de submissão serão definidos em cronograma específico divulgado pela DPPG de cada Centro de Ensino.

4.6 Trabalhos submetidos fora dos padrões estabelecidos poderão ser recusados para publicação nos Anais do evento.

4.7 A publicação nos Anais do SIC fica condicionada ao atendimento das exigências formais e à efetiva participação do estudante no evento.

5. DA INTEGRIDADE CIENTÍFICA E DA ÉTICA EM PESQUISA

5.1 Os trabalhos submetidos deverão observar os princípios de integridade em pesquisa, ética científica, honestidade acadêmica e respeito à propriedade intelectual.

5.2 É vedada a prática de plágio, autoplágio, falsificação ou fabricação de dados.

5.3 Pesquisas envolvendo seres humanos, animais, patrimônio genético, conhecimento tradicional associado ou outros temas sujeitos à regulamentação específica deverão observar a legislação vigente e apresentar as aprovações éticas pertinentes, quando aplicável.

5.4 A constatação de irregularidades poderá implicar desclassificação do trabalho e adoção das medidas administrativas cabíveis.

6. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO SIGILO

6.1 Trabalhos que envolvam potencial de proteção intelectual, transferência de tecnologia, acordos de confidencialidade ou informações estratégicas deverão ser comunicados previamente à DPPG e à PROPPG.

6.2 Nesses casos, poderão ser adotadas medidas específicas para avaliação, apresentação e publicação, resguardando os interesses institucionais e dos parceiros envolvidos.

7. DAS AVALIAÇÕES DOS TRABALHOS E DO EVENTO

7.1 Cada Centro de Ensino poderá definir a metodologia de avaliação dos trabalhos apresentados no 36º SIC, considerando suas especificidades acadêmicas, científicas, tecnológicas, artísticas e culturais, desde que sejam atendidas as exigências mínimas estabelecidas nestas Orientações.

7.2 Para fins de acompanhamento acadêmico e cumprimento das obrigações dos Programas Institucionais de Iniciação Científica e Tecnológica:

- I – todos os resumos expandidos submetidos deverão ser avaliados;
- II – cada resumo expandido deverá ser avaliado por, no mínimo, 1 (um) avaliador externo à UDESC;
- III – todas as apresentações deverão ser avaliadas, de modo que o estudante receba nota e retorno sobre o trabalho desenvolvido;
- IV – cada apresentação poderá ser avaliada por, no mínimo, 1 (um) avaliador, sem prejuízo da adoção de avaliação por pares ou da constituição de bancas pelo Centro;
- V – as avaliações deverão observar os critérios e as respectivas pontuações previstos nos itens 8 e 9 destas Orientações.

7.2.1 Os Centros poderão adotar avaliação por pares para todos os resumos e apresentações, organizar bancas avaliadoras ou estabelecer outros procedimentos complementares, conforme suas especificidades e disponibilidade de avaliadores.

7.2.2 Sempre que possível, recomenda-se que a avaliação do resumo expandido e da respectiva apresentação seja realizada por mais de um avaliador, de modo a ampliar a qualidade do retorno acadêmico ao estudante.

7.3 Poderão atuar como avaliadores, preferencialmente nesta ordem:

- I – membros do Comitê Externo convidados pela UDESC;
- II – pesquisadores externos à UDESC, preferencialmente bolsistas de produtividade em pesquisa ou em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora;
- III – pesquisadores externos com reconhecida produção científica, tecnológica, artística ou cultural;
- IV – docentes ou pesquisadores visitantes vinculados à UDESC;
- V – pós-doutorandos e outros pesquisadores vinculados a programas de pós-graduação da UDESC.

7.3.1 Deverá ser evitada a designação de avaliador que possua vínculo direto com o trabalho, incluindo orientação, coorientação, coautoria, participação na equipe do projeto ou outra situação que possa caracterizar conflito de interesses.

7.4 Os avaliadores deverão proceder com as avaliações via SIGAA.

7.5 DA AVALIAÇÃO PARA FINS DE PREMIAÇÃO

7.5.1 A avaliação acadêmica obrigatória de todos os trabalhos não se confunde com o processo de seleção e classificação para o Prêmio de Iniciação Científica da UDESC.

7.5.2 Cada Centro de Ensino deverá publicar edital ou instrumento equivalente estabelecendo as regras do processo de seleção e premiação, incluindo, no mínimo:

- I – número de trabalhos a serem premiados;
- II – forma de participação;
- III – etapas de avaliação e classificação;
- IV – critérios de pontuação e desempate;
- V – composição da comissão avaliadora;
- VI – procedimentos para divulgação do resultado e eventual interposição de recurso.

7.5.3 Somente poderão concorrer à premiação os trabalhos avaliados por, no mínimo, 2 (dois) avaliadores.

7.5.4 O Centro poderá utilizar a avaliação inicial dos resumos expandidos para pré-selecionar os trabalhos que participarão da etapa de premiação.

7.5.5 Quando adotada a pré-seleção de que trata o item anterior:

- I – deverão ser selecionados, para a etapa seguinte, no mínimo 20% (vinte por cento) dos trabalhos apresentados no Centro, sem prejuízo da adoção de percentual superior;
- II – os trabalhos pré-selecionados deverão ser avaliados por, no mínimo, 2 (dois) avaliadores durante sua apresentação;
- III – o edital do Centro deverá informar se a classificação final considerará:
 - a) exclusivamente a nota da apresentação; ou
 - b) a nota do resumo expandido e a nota da apresentação, observados os pesos definidos no edital.

7.5.6 O Centro poderá, alternativamente, avaliar por pares todos os resumos e todas as apresentações, utilizando diretamente essas avaliações para a classificação dos trabalhos concorrentes à premiação.

7.6 DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL DO 36° SIC

7.6.1 Além da avaliação individual dos trabalhos e do processo de premiação, cada Centro deverá realizar avaliação institucional geral da execução do 36° SIC.

7.6.2 A avaliação institucional deverá abranger, conforme os programas executados no Centro, até 4 (quatro) avaliações distintas:

- I – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC;

II – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI;

III – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIBIC-EM;

IV – Programa Institucional de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas – PIBIC-Af.

7.6.3 Cada avaliação institucional de programa deverá ser realizada por:

I – no mínimo 1 (um) consultore *ad hoc* externos à UDESC; e

II – o representante ou os representantes do Centro no Comitê Institucional de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UDESC.

7.6.4 Os consultores responsáveis pela avaliação institucional poderão também avaliar resumos e apresentações, sendo recomendável, sempre que possível, sua participação nessas atividades, a fim de possibilitar uma apreciação mais ampla da execução dos programas no Centro.

7.6.5 A avaliação institucional deverá considerar, entre outros aspectos:

I – organização e execução do evento;

II – qualidade geral dos trabalhos apresentados;

III – desenvolvimento dos planos de trabalho;

IV – participação dos estudantes e orientadores;

V – contribuição dos programas para a formação científica e tecnológica;

VI – dificuldades identificadas e recomendações para os próximos ciclos.

7.6.6 Os pareceres dos consultores externos e dos representantes do Comitê Institucional deverão ser encaminhados à respectiva DPPG, que ficará responsável por sua compilação e posterior envio à PROPPG.

8. DA AVALIAÇÃO DOS RESUMOS EXPANDIDOS

8.1 A avaliação do resumo expandido deverá observar os seguintes critérios e pontuações:

I – estrutura e adequação às normas: até 1,5 ponto;

II – qualidade da redação, clareza, objetividade e organização textual: até 2,5 pontos;

III – consistência metodológica: até 2,0 pontos;

IV – relevância científica, tecnológica, artística, cultural ou social: até 2,0 pontos;

V – qualidade e pertinência dos resultados apresentados: até 2,0 pontos.

8.2 Para os trabalhos cuja nota final seja calculada pela combinação da avaliação do resumo e da apresentação, a nota do resumo expandido corresponderá a 40% (quarenta por cento) da nota final.

8.3 Para fins de avaliação acadêmica obrigatória, o resumo expandido poderá ser avaliado por 1 (um) avaliador.

8.4 Para fins de premiação, deverão ser observadas as exigências de avaliação por pares previstas no item 7.5.

9. DA AVALIAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES

9.1 A apresentação do trabalho é obrigatória e deverá ser avaliada conforme os seguintes critérios:

- I – organização da apresentação e qualidade da comunicação: até 3,0 pontos;
- II – clareza, domínio do conteúdo e capacidade de responder aos questionamentos: até 2,0 pontos;
- III – consistência e adequada exposição da metodologia: até 1,5 ponto;
- IV – qualidade da análise, interpretação e discussão dos resultados: até 2,0 pontos;
- V – relevância científica, tecnológica, artística, cultural ou social do trabalho: até 1,5 ponto.

9.2 Para os trabalhos cuja nota final seja calculada pela combinação da avaliação do resumo e da apresentação, a nota da apresentação corresponderá a 60% (sessenta por cento) da nota final.

9.3 Somente poderão apresentar trabalhos os estudantes que tenham submetido o respectivo resumo expandido dentro dos prazos estabelecidos, ressalvadas as situações excepcionais autorizadas pela DPPG.

9.4 A apresentação deverá ocorrer, preferencialmente, de forma presencial e poderá ser realizada:

- I – por exposição oral com utilização de slides ou outros recursos audiovisuais; ou
- II – por exposição oral do trabalho com apoio de pôster, banner, protótipo, produto, produção artística ou outro recurso definido pelo Centro.

9.4.1 O formato, o tempo de apresentação, o recurso de apoio e o período destinado aos questionamentos deverão ser previamente definidos e divulgados pela DPPG.

9.5 Apresentações remotas síncronas poderão ser autorizadas excepcionalmente pela DPPG, mediante justificativa apresentada pelo estudante ou pelo orientador.

9.6 O cronograma das apresentações deverá ser divulgado pelo Centro com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

9.7 Na impossibilidade justificada de comparecimento do estudante, o trabalho poderá ser apresentado pelo orientador ou por integrante da equipe, mediante autorização da DPPG.

9.7.1 A apresentação realizada por pessoa distinta do estudante permitirá o cumprimento da obrigação acadêmica do plano de trabalho, mas impedirá a participação do trabalho no processo de premiação.

10. DA NOTA E DA CLASSIFICAÇÃO DOS TRABALHOS

10.1 Para fins de acompanhamento acadêmico e fornecimento de retorno ao estudante, todos os trabalhos deverão receber avaliação do resumo expandido e da apresentação.

10.2 Quando o Centro adotar nota final combinada, será utilizada a seguinte média ponderada:

Nota final = $(0,4 \times \text{nota do resumo expandido}) + (0,6 \times \text{nota da apresentação})$.

10.3 Para fins de premiação, o Centro poderá adotar:

I – a nota final combinada prevista no item 10.2; ou

II – exclusivamente a nota da apresentação realizada na etapa de premiação.

10.3.1 A sistemática escolhida deverá constar expressamente no edital de premiação do Centro.

10.4 Os critérios de desempate deverão ser estabelecidos no edital de premiação de cada Centro, observados os princípios da objetividade, da impessoalidade, da transparência e da isonomia.

10.5 Recomenda-se que os critérios de desempate priorizem aspectos relacionados à qualidade acadêmica do trabalho, tais como:

I - apresentação oral realizada em outro idioma;

II - maior nota na apresentação oral;

III - maior nota do resumo;

IV - maior tempo de permanência como bolsista;

V - maior idade;

VI - persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio entre os participantes.

11. DO PRÊMIO

11.1 Será descentralizado recursos aos Centros por faixas, considerando o número de Planos de Trabalhos de IC com discentes ativos em cada Centro de Ensino até o final do ciclo da vigência das cotas de bolsas, conforme tabela abaixo:

Faixa de Bolsistas	Nº de Prêmios por Centro
= ou > 150 bolsistas	Até 10 prêmios
100 a 149 bolsistas	Até 7 prêmios
50 a 99 bolsistas	Até 5 prêmios
25 a 49 bolsistas	Até 3 prêmios
03 a 24 bolsistas	1 prêmio

11.2 O valor do prêmio a ser concedido a cada discente contemplado será de R\$1.000,00 (mil reais).

11.2.1 O valor do prêmio será igual à todos, independente da classificação ao prêmio, logo o que irá mudar é a quantidade de discentes premiados por Centro.

11.3 É necessário que o Centro tenha no mínimo 3 (três) bolsistas para participar e concorrer ao prêmio.

12. DOS CERTIFICADOS

12.1 Os certificados de participação, apresentação e avaliação serão emitidos em formato digital, via SIGAA.

12.2 Somente terão direito à certificação os participantes que cumprirem integralmente as atividades previstas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ORIENTADORES E ESTUDANTES

13.1 Constituem obrigações do orientador:

- I – acompanhar o desenvolvimento das atividades;
- II – supervisionar a elaboração do resumo;
- III – garantir a qualidade técnico-científica do trabalho apresentado;
- IV – cumprir as normas institucionais e das agências de fomento.

13.2 Constituem obrigações do estudante:

- I – participar do evento;
- II – elaborar e apresentar o trabalho;
- III – observar os princípios éticos e de integridade científica;
- IV – cumprir as normas dos programas aos quais estiver vinculado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O não cumprimento das obrigações previstas nestas orientações, nos editais institucionais ou na regulamentação CNPq poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

14.2 Os Centros de Ensino deverão encaminhar à PROPPG relatório final do evento conforme cronograma institucional.

14.3 A premiação aos melhores trabalhos estará condicionado a aprovação da Minuta do EDITAL PROPPG Nº 07/2026 - PRÊMIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UDESC 2026 pelas instâncias da Reitoria.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela PROPPG.

14.5 Estas Orientações Gerais entram em vigor na data de sua publicação.

Prof.^a Dr.^a Geisa Letícia Kempfer Böck
(assinado digitalmente)

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação em exercício



Assinaturas do documento



Código para verificação: **60LBO26U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GEISA LETICIA KEMPFER BOCK (CPF: 939.XXX.990-XX) em 23/06/2026 às 15:49:55

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:35:46 e válido até 30/03/2118 - 12:35:46.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMDAwNDdfNDdfMjAyNI82MExCTzI2VQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00000047/2026** e o código **60LBO26U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.